

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(REVOGADA PELA LEI Nº 1465, DE 2007)
LEI Nº 1191, DE 17 DE JUNHO DE 2003.

Dispõe sobre a criação do Coral Municipal de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu a Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Coral Municipal de Palmas integrado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e dos Esportes.

Parágrafo único. O Coral Municipal de Palmas constituir-se-á de integrantes escolhidos dentre os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As normas de funcionamento do Coral Municipal de Palmas serão estabelecidas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos dias do mês de de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas